



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Eletrônico - SEI-270006/010376/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.695.178,16 (Sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DIPUTA: ABERTO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo n "SEI-270006/010376/2024 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **OBJETO**
- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**item 3**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.
- 1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE FUNESBOM	QTD SEPM	TOTAL
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. ID 146789	Embalagem de 0,5Kg	4.200	0	4.200
2	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados. ID 141746	Embalagem de 1L	5.800	19.146	24.946
3	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. ID 7691	Embalagem de 500ml	4.200 4200x500 =2.100.000ml	0	4.200 4200x500 =2.100.000ml
4	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado. ID 146776	Embalagem de 20L	8.100	4.040	12.140

5	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação. ID 53596	Embalagem de 1L	1.780	573	2.353
6	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex. ID 146740	Embalagem de 1L	1.500	3.912	5.412
7	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves. ID 185944	Embalagem de 1L	620	9.176	9.796
8	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derrigadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar. ID 185945	Embalagem de 500ML	8.700	0	8.700
9	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado. ID 54377	Embalagem de 1L	260	0	260
10	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. ID 111696	Embalagem de 1L	5.200	0	5.200
11	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação. ID - 163507	Embalagem de 1L	2.000	0	2.000
12	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. ID 146635	Embalagem de 1L	14.000	0	14.000
13	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação. ID 86992	Embalagem de 1L	20.600	0	20.600
14	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. ID 146741	Embalagem de 20L	171	0	171
15	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146752	Embalagem de 20L	42	0	42
16	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146755	Embalagem de 20L	3	0	3
17	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A). ID 146772	Embalagem de 500ml	1500	0	1.500
18	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G). ID 146773	Embalagem de 500ml	1700	0	1.700
19	Fluido hidráulico parafinicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais. ID 146756	Embalagem de 20L	15	0	15
20	Fluido hidráulico parafinicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. ID 156179	Embalagem de 200L	100	0	100
21	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755 ID 185946	Embalagem de 5L	12	0	12
22	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas. ID 146735	Embalagem de 1L	5.000	0	5.000
23	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146736	Embalagem de 1L	3.500	0	3.500
24	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146737	Embalagem de 1L	4.000	0	4.000
25	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID - 69996	Embalagem de 200L	8	0	8
26	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidraulicos, eixos e comandos finais. TRX. ID 161172	Embalagem de 1L	880	0	880
27	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado. ID 146753	Embalagem de 500ml	2640	0	2640
28	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawasaki ULTRA 310 LX ano 2019. ID 163506	Embalagem de 1L	100	0	100

29	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquática 4 Tempos. ID 143265	Embalagem de 1L	580	0	580
30	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90 ID 167018	Embalagem de 1L	1.320	0	1.320
31	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc. ID 104059	Embalagem de 1Kg	3.000	0	3.000
32	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoretano" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros. ID 155444	Recipiente com 13.6Kg	50	0	50
33	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoretano" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores. ID 55643	Recipiente com 13.6Kg	55	0	55
34	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith". ID - 100689	Embalagem de 1L	1000	0	1000
35	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40". ID 161814	Embalagem com 300ml	1000	0	1000
36	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1". ID - 55845	Embalagem com 200ml	100	0	100
37	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antioxidante, inibidor de corrosão, dispersante, detergente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-combustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticristalização, agente de miscibilidade e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550 ID - 182361	Embalagem de 1L	2800	0	2800

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo para os itens 03, 05, 09, 15, 16, 17, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35 e 36 a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 23.15 do Termo de Referências (100557225).

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 23.15 do Termo de referência.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 14.2 do Termo de referência.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 24.11 do Termo de Referência.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de

propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.110 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), dos itens correspondentes, incluindo:

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	05	06	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	18	06	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	18	06	2025	09h
Data da realização do Pregão	18	06	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270006/010376/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-17/25			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 5.2 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:
- 6.19.1.1** contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.19.1.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.1.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.2** Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 8**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 23.11 do Termo de Referência.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 12/06/2025) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 12.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 12.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 14 do Termo de Referências.**

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 11 do Termo de Referências.**

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 O pagamento será realizado à vista, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 17 do Termo de Referência.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com.**

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de **15 (quinze)** meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Item excluído por ser tratar de contratos contínuos.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para câmpulo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 4, 5 e 10 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual

Rio de Janeiro, de de 2025.

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 02/06/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101200757** e o código CRC **BF5D50D0**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES

1 - OBJETO

1.1 Solicitação para aquisição de **Fluidos, aditivos e lubrificantes**, visando suprir a manutenção de toda a frota do CBMERJ e equipamentos de rodagem, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de salvamento, prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

2.2 Dentro da esfera pública, o Centro de Suprimento e Manutenção de Material Mecanizado (CSM/MMOTO) é responsável pela manutenção de todas as viaturas do CBMERJ. Incumbido de apoiar todas as suas unidades, operacionais e administrativas, no planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades na área de manutenção de viaturas. Sem os serviços prestados pelo CSM/MMOTO, em particular pela área de manutenção de viaturas, o CBMERJ não poderia desempenhar eficientemente os serviços de socorros de emergências prestados à população.

2.3 A principal missão do CSM/MMOTO é realizar manutenção, em todos os escalões, em **1.522** viaturas do CBMERJ, para isso, se divide em diversas especialidades, tais como: elétrica, mecânica, borracharia, serralheria, lanternagem, pintura, capotaria, mecânica de bombas, tornearia, almoxarifado de peças automotivas, Centro de Processamento de Dados, mestre de dia (recepção de viaturas) e lubrificação. Também presta ao Corpo de Bombeiros o serviço de reboque em todo o Estado. Todos esses serviços são realizados sete dias por semana e 24 horas por dia.

2.4 Considerando que o CSM/MMOTO realizou, no ano de 2022, cerca de **3.006 atendimentos**, contabilizando manutenções preventivas e corretivas, bem como os atendimentos *in loco*, manutenção e socorrendo viaturas em vias-públicas e nas próprias Unidades Operacionais, em todo o território do Estado, não medindo esforços muito além de seus galpões.

2.5 Considerando que as técnicas, processos, equipamentos e ferramentas apresentaram considerável evolução nas últimas décadas, acompanhados pela constante modernização das viaturas operacionais do CBMERJ, tornando substancial que este CSM/MMOTO desenvolva-se neste mesmo sentido, com vistas a conservar sua excelência.

2.6 O CSM/MMoto, dentre outras atribuições, é responsável pelas especificações técnicas dos Fluidos, aditivos e lubrificantes a serem adquiridos pelo CBMERJ. A aquisição de Fluidos, aditivos e lubrificantes, listados na PLANILHA DE NECESSIDADES, permitirá atender a necessidade da demanda da frota da corporação;

2.7 Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados;

2.8 Considerando que as viaturas operacionais são peças fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.9 Considerando que o CSM/MMoto é uma unidade estratégica para o modus operandi da estrutura do CBMERJ, pois mantém a frota da Corporação em condições de pronto emprego, com equipes de reboques socorristas, mecânicos, eletricitas, lanterneiros atendendo todo o estado durante as 24 horas diárias, sete dias por semana;

2.10 Considerando que os lubrificantes são elementos fundamentais para o bom funcionamento de motores, sendo necessária tal lubrificação a fim de evitar e/ou minimizar o atrito e consequentemente, o calor e o desgaste de seus componentes;

2.11 Considerando que muitos dos equipamentos operacionais e todas as viaturas existentes são compostos de engrenagens e componentes hidráulicos exigindo uma demanda expressiva de lubrificantes, graxas e fluidos para manter a operacionalidade;

2.12 Considerando que as viaturas e materiais operacionais funcionam em condições severas de uso, mantendo-se substituições de lubrificantes e aditivos em períodos menores que os habituais;

2.13 Considerando que as viaturas e materiais operacionais são fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.14 Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados e mecanizados;

2.15 Considerando que necessitamos de realizar, em caso de inoperância, o serviço de manutenção nas viaturas operacionais, com a máxima urgência, tendo que para isso, contar com lubrificantes e fluidos para pronto emprego, reduzindo assim o tempo resposta e colocando a viatura em atividade o mais rápido possível;

2.16 Considerando que não somente as viaturas e seus implementos demandam de lubrificação como também materiais operacionais de salvamento e resgate tais como desencarceradores, geradores e motosserras;

2.17 Considerando que caso não haja empenho destinado ao fornecimento de lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, o CSM/MMoto se tornará inviável para manutenção da frota, pois os recursos recebidos pela DGF não são suficientes para sustentar tal despesa;

2.18 Considerando que os estoques são projetados para absorver variações na demanda durante o tempo de ressurgimento (tempo entre a solicitação até a sua entrega), sendo que em casos de tempo de ressurgimento elevado, maior deverá ser o estoque de segurança, e vice-versa;

2.19 Considerando ser primordial a manutenção de um estoque mínimo de Fluidos, aditivos e lubrificantes para atendimento contínuo às emergências, evitando-se que a frota permaneça parada por muito tempo;

2.20 Considerando a memória de cálculo analítica (97121107) como base das estimativas quantitativas ideais, aferidas sem redução de custos supracitadas, dos insumos em lide;

2.21 Considerando ser inadmissível viaturas de socorro de emergência ficarem inoperantes pela falta de baterias, deixando de prestar atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro;

2.22 Considerando que a ausência do fornecimento de baterias poderá ocasionar a inoperância das viaturas e consequentemente ocasionando um atendimento inadequado a população e em casos mais extremos a morte de um paciente por conta da não substituição em tempo hábil.

2.23 Considerando que a ausência do fornecimento de baterias poderá ocasionar a inoperância dos materiais operacionais e consequentemente ocasionando um atendimento inadequado a população e em casos mais extremos a morte de um paciente por conta da não substituição em tempo hábil.

2.24. Quantidades

2.24.1. Os quantitativos previstos estão na planilha do item 3 (três), e foram estimados com base no quantitativo de Fluidos, aditivos e lubrificantes necessários para manter as viaturas e equipamentos operacionais conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar (97291061).

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os Fluidos, aditivos e lubrificantes a serem adquiridos deverão ter, as especificações técnicas e as quantidades, em conformidade com esta planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE FUNESBOM	QTDR SEPM	Total
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. ID 146789	-	NLGI 2	Embalagem de 0,5Kg	4.200	0	4.200
2	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados. ID 141746	DBL 7700.30 (MB approval 325.3) e MAN 324 SNF. Além de atender as normas ASTM D3306, ASTM D4985, ABNT NBR 15297 (concentrado).	-	Embalagem de 1L	5.800	19.146	24.946
3	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. ID 7691	SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30	-	Embalagem de 500ml	4.200	0	4.200
4	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado. ID 146776	ISO 22241	-	Embalagem de 20L	8.100	4.040	12.140

5	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação. ID 53596	API SM ou superior	SAE 20W50	Embalagem de 1L	1.780	573	2.353
6	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex. ID 146740	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M.	SAE 5W30	Embalagem de 1L	1.500	3.912	5.412
7	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves. ID 185944	API SN/RC	SAE 10W30	Embalagem de 1L	620	9.176	9.796
8	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derriçadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar. ID 185945	API TC JASO FB	-	Embalagem de 500ML	8.700	0	8.700
9	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado. ID 54377	API SL, JASO MA ou superiores	SAE 20W50	Embalagem de 1L	260	0	260
10	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. ID 111696	API TC	SAE 30	Embalagem de 1L	5.200	0	5.200
11	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação. ID - 163507	-	SAE 10	Embalagem de 1L	2.000	0	2.000
12	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. ID 146635	DPF que atenda a norma ACEA C4 homologado Renault RN0720, Mercedes-Bens MB-Approval 226.51, MB-Approval 229	SAE 5W30	Embalagem de 1L	14.000	0	14.000
13	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação. ID 86992	API CK4, SN ACEA E7/E9, Mercedes Benz 228.31, Volvo VDS-4.5, MAN 3575 Mack EOS-4.5 Cummins CES 20086 Detroit Diesel DFS93K222 Caterpillar ECF-3 MTU Category 2.1	SAE 15W40	Embalagem de 1L	20.600	0	20.600
14	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. ID 146741	ASTM 6158-05, DIN 51524 parte 2 ou superior	ISO 46	Embalagem de 20L	171	0	171
15	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146752	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 32	Embalagem de 20L	42	0	42
16	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146755	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 68	Embalagem de 20L	3	0	3
17	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A). ID 146772	GM Tipo A Sufixo A.	-	Embalagem de 500ml	1500	0	1.500
18	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G). ID 146773	GM Dexron III-G, Ford Mercon, Allison C-4	-	Embalagem de 500ml	1700	0	1.700
19	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais. ID 146756	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 10	Embalagem de 20L	15	0	15
20	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. ID 156179	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 22	Embalagem de 200L	100	0	100

21	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755 ID 185946	DIN 51506 VDL	ISO 6743-3 L-DVC	Embalagem de 5L	12	0	12
22	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas. ID 146735	API GL-4, Mercedes Benz Approval 235.5	SAE 80	Embalagem de 1L	5.000	0	5.000
23	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146736	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 90	Embalagem de 1L	3.500	0	3.500
24	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146737	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 85W140	Embalagem de 1L	4.000	0	4.000
25	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID - 69996	ALLISON TES 295	TES 295	Embalagem de 200L	8	0	8
26	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado, projetado para transmissões comerciais, sistemas hidráulicos, eixos e comandos finais. TRX. ID 161172	API GL-4	SAE 75W-80	Embalagem de 1L	880	0	880
27	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado. ID 146753	NMMA TC-W3	-	Embalagem de 500ml	2640	0	2640
28	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquéáticas Kawazaki ULTRA 310 LX ano 2019. ID 163506	4T SAE 15W50 (JASO MA2 API SG/SH/SJ/SL/SM)	SAE 15W50	Embalagem de 1L	100	0	100
29	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquática 4 Tempos. ID 143265	4T SAE 20W50 (Base Mineral API SL)	SAE 20W50	Embalagem de 1L	580	0	580
30	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabetas Premium SAE 80W-90 ID 167018	-	SAE 80W-90	Embalagem de 1L	1.320	0	1.320
31	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc. ID 104059	-	-	Embalagem de 1Kg	3.000	0	3.000
32	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoreto" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros. ID 155444	-	R-141b	Recipiente com 13.6Kg	50	0	50
33	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoreto" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores. ID 55643	-	R-134a	Recipiente com 13.6Kg	55	0	55
34	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith". ID - 100689	-	desincrustante	Embalagem de 1L	1000	0	1000
35	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40". ID 161814	-	-	Embalagem com 300ml	1000	0	1000
36	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1". ID - 55845	-	-	Embalagem com 200ml	100	0	100
37	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, criptogâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antiox dante, inibidor de corrosão, dispersante, deter- gente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-combustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticristalização, agente de miscibilidade e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550 ID - 182361	-	-	Embalagem de 1L	2800	0	2800

3.2 Os quantitativos previstos estão na planilha acima foram estimados com base no quantitativo de **Fluidos, aditivos e lubrificantes** necessários para manter as viaturas e equipamentos operacionais conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar (97291061).

4 - DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

4.1. Definição da Natureza do Objeto

4.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de **bens de natureza comum**, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão

4.2. Modalidade Licitatória

4.2.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum

4.1.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto

4.2.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será pregão eletrônico

4.3. Critério de Julgamento

4.3.1. Considerando o art. 8 e o art. 9 do Decreto 48.778/2023 observamos os critérios para definição de menor preço ou maior desconto a saber:

4.3.2. O objeto licitado se trata de fluidos, lubrificantes e aditivos sendo especificados pela característica demandada pela necessidade das viaturas do

CBMERJ

4.3.3. O objeto é amplamente comercializado em mercado nacional através de diversos fornecedores com diversas marcas que atendem os requisitos

4.3.4. Não há, atrelado ao objeto, tabela ou padronização de preços

4.3.5. Toda e qualquer característica excedente dos requisitos mínimos especificados não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração

4.3.6. Visando uma maior concorrência, maior participação de fornecedores e consequentemente redução no preço final, optou-se na aquisição **Por Item**.

4.3.7. Sendo assim, em avaliação às informações supracitadas, o critério de julgamento será o de **menor preço**

4.4. Modo de Disputa

4.4.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

4.4.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa:

4.4.2.1. Os objetos desde estudos são itens com classificação bem comum - ora observado no item 4.1 - amplamente adquirido pelas instituições publicas nacionalmente

4.4.2.2. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

4.4.2.3. Considerando o elevado quantitativo total de unidades solicitadas, é interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste estudo

4.4.3. A disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

4.4.4. A partir das observações elencadas, o modo de disputa será aberto

4.4.5. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,01%

4.5. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito do CSM/MMoto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

6.2 As especificações dos **FLUIDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES** a serem entregues, deverão atender à solicitação prévia do órgão Técnico (CSM/MMoto), conforme demanda.

6.3 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito do CSM/MMoto.

6.4 A mesma deverá possuir viabilidade técnica (estoque mínimo regular) de no mínimo 20% de cada item que ela vencer, de forma a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme consta no item anterior;

6.5 A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra documental do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**. Na eventualidade do catalogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante dos Fluidos, aditivos e lubrificantes), contendo as informações complementares.

6.6 Havendo qualquer falta de informações, exigidas na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**, na amostra e catálogos que inviabilize a análise dos produtos, a empresa será desclassificada do Certame.

6.7 A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras, pelo Assessor Técnico da Licitação;

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

6.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

6.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.11 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.2 Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega, disponibilizando data e horário;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - AMOSTRAS

8.1. Apresentação de Amostra

8.1.1. A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra documental do item por ela vencido juntamente com os catálogos do fabricante e ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na Planilha de Especificação e Quantidades em até 15 dias. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante do lubrificante) contendo as informações complementares.

8.1.2. Havendo qualquer falta de informações, exigidas neste termo de referências, na amostra ou nos catálogos, que inviabilize a análise dos produtos, a amostra será reprovada.

8.1.3. A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras.

8.1.4. Caso sejam apresentadas amostras físicas, estando as mesmas em acordo com as especificações contidas neste termo, as mesmas serão contabilizadas como item de entrega;

8.1.5. Não serão aceitos produtos sem autorização da ANP (Agência nacional de Petróleo), devendo todos os lubrificantes estarem obrigatoriamente cadastrado no <http://www.anp.gov.br/qualidade-de-produtos/registro-de-produtos>.

8.2. Responsabilidade da Contratante

8.2.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

8.3. Substituição de Produtos Rejeitados

8.3.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo. As amostras, após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão descartadas.

8.4. Roteiro de avaliação

8.4.1. Os itens analisados são classificados como bens comuns, não apresentando características de complexidade tecnológica, operacional ou de montagem.

8.4.2. As informações técnicas relevantes desses itens estão devidamente descritas em seus respectivos manuais e fichas técnicas, os quais constituem formas padronizadas e amplamente utilizadas de apresentação de dados técnicos no mercado.

8.4.3. Considerando que os manuais e fichas técnicas fornecem todas as especificações necessárias para caracterização dos itens, e que esses produtos não exigem capacitação prévia para sua operação, entende-se que não há necessidade de realização de um roteiro prático de avaliação. A análise técnica será realizada com base nos documentos apresentados pela empresa CONTRATADA, sendo estes suficientes para aferição da conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos.

9 - LAUDOS

9.1 Deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, comprovando que o objeto atenda as normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

9.2 Para os itens 12 e 13, o licitante arrematante deverá apresentar certificado de homologação da montadora.

9.3 As licitantes deverão cotar produtos de marcas que tenham em sua produção pelo menos um produto certificado pela API dentro do prazo de validade.

10 - LOCAL DE ENTREGA

10.1 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ ou pela SEPM em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito CSM/MMoto ou na Diretoria de Transporte.

10.2 A entrega dos produtos deverá ser feita no CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

10.3 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito CSM/MMoto.

10.4 A entrega dos produtos para a SEPM deverá ser feita na Diretoria de Transporte da PMERJ, sito a Avenida Salvador de Sá, Nº 02 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2332-8517.

11 - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo art. 98 da Lei nº 14.133/21, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

12 - GARANTIA

12.1 Os produtos adquiridos deverão ter data de fabricação de 08 (oito) meses ou menos da data da emissão da Nota Fiscal;

12.2 A garantia do produto deverá ser de (12) doze meses mais (3) três meses da garantia Legal (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), totalizando (15) quinze meses de garantia, contados da data de compra, comprovada através de Nota Fiscal, contra quaisquer vícios de fabricação e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.

12.3 Os produtos que porventura venham a ser danificados ou que venham apresentar perda de conteúdo no transporte deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Contratante, inclusive todo o processo logístico de troca será feito pela empresa vencedora.

12.4 A empresa fornecedora dos pneumáticos se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, inclusive com a logística que envolva as trocas, conforme estabelecido na garantia.

12.5 Deverá constar no termo da garantia os endereços dos representantes autorizados pela contratada;

12.6 A empresa fornecedora do material deverá fornecer os respectivos Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

12.7 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

12.8 O período vigência será de no mínimo 15 (quinze) meses, conforme item 12.2 deste termo de referências, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

12.9 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias

previstas;

12.10 Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

12.11 O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

13 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

13.1 Durante a vigência da contratação, deverá ser observado o Programa de Gerenciamento de Resíduos do Setor Técnico (CSM/MMoto), em atendimento ao Programa Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

13.2 A empresa vencedora do certame, fica obrigada a coletar e dar destinação final e ambientalmente adequada, aos lubrificantes inservíveis, de acordo com as normas ambientais e demais normas vigentes, toda vez que for solicitada pelo Setor Técnico (CSM/MMoto). RESOLUÇÃO CONAMA nº 258, de 26 de Agosto de 1999, alterada pela RESOLUÇÃO CONAMA nº 301, de 21 de Março de 2002 e nº 416/2009;

13.3 Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 13, de 18 de Dezembro de 2012, tais produtos são classificados segundo o Código LER1 - Designação do Resíduo. Observação recebendo a seguinte classificação: **13 02 Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados**.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. Essa exigência visa assegurar a execução direta das obrigações contratuais pela empresa contratada, garantindo o controle sobre a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como a responsabilidade direta sobre eventuais falhas ou descumprimentos. Dessa forma, evita-se a perda de controle sobre a cadeia de fornecimento e se assegura a conformidade com as normas estabelecidas, protegendo os interesses da administração pública.

14.2 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas no certame licitatório, considerando que a execução do contrato requer uma estrutura empresarial consolidada, com capacidade técnica e operacional diretamente vinculada à produção, distribuição e fornecimento de fluidos, aditivos e lubrificantes licitados. Além disso, a contratação de empresas individuais assegura maior eficiência logística, controle rigoroso de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para garantir a adequada execução do contrato.

15 - DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de fluidos, aditivos e lubrificantes, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:

15.3 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 30% por cento do total de cada item da licitação, mediante a apresentação de nota fiscal de fornecimento para a comprovação, Contrato/Empenho.

15.4 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

15.5 A exigência de atestados de capacidade técnica é essencial para garantir que a CONTRATADA tenha a experiência e a competência necessárias para fornecer fluidos, aditivos e lubrificantes, conforme as especificações do contrato. Esses atestados, expedidos por entidades públicas ou privadas, demonstram um histórico de fornecimento satisfatório e conformidade com as normas técnicas, minimizando riscos e assegurando a qualidade e o cumprimento dos prazos. Dessa forma, a exigência promove a transparência e a competitividade do processo licitatório, permitindo a seleção de fornecedores capacitados que atendam adequadamente às demandas específicas.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, que será analisado conforme segue:

16.2 Índice de liquidez corrente (lc) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

16.3 Índice de **liquidez geral (LG)** superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

16.4 Índice de solvência geral (SG) superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.5 Índice de endividamento das empresa, deveser = ou menos que 0,5%

16.6 As licitantes deverão comprovar um Patrimônio Líquido, de 10% do valor estimado de cada item, a ser verificado no balanço patrimonial.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**:

17.1.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

17.1.2 A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

17.1.3 O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 18.1.2, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização:

17.1.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.1.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro ratadie.

17.1.6 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta.

18 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. Inciso X do Art. 6º da lei federal nº 14.133/21:

18.1.1 PROVISORIAMENTE:

18.1.1.1 Recebimento Provisório se dará apenas quando os equipamentos solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações.

18.1.2 DEFINITIVAMENTE

18.1.2.1 Em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às

especificações exigidas.

18.2 Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, devendo retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.3 O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da desconformidade;

18.4 Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

18.5 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca dos materiais.

18.6 O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

18.7 A **CONTRATADA** deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

19 - DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, nos termos da regulamentação estadual específica;

19.1.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços em atendimento aos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, a saber:

Inciso I: Pelas características do material, há necessidade de contratações frequentes. A aquisição de Lubrificantes é fundamental para a manutenção da frota de veículos do CBMERJ, sendo tal manutenção periódica conforme critérios de tempo e quilometragem conforme manual do fabricante, além das manutenção corretivas não planejadas.

Inciso III: quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. A aquisição de Lubrificantes é fundamental para a frota de todos os órgãos e entidades na esfera governamental.

Inciso IV: Considerando que por se tratar de uma frota de socorro operacional (pronto atendimento à emergências) a inoperância advinda da necessidade de manutenção sendo esta, preventiva ou corretiva, comprometeria substancialmente a prestação do serviço de emergência, fazendo-se necessário que a administração possuía tais materiais que permita a manutenção rápida e eficaz, devolvendo os veículos ao pronto emprego e garantindo a continuidade dos serviços.

19.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

19.2.1 CBMERJ

19.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

19.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

19.4 Prazo para assinatura da ata;

19.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

19.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

19.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

19.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

19.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

19.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

19.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

19.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

19.7 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

19.7.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

19.7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.7.1.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

19.7.1.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.7.1.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

19.7.1.5 Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

19.8 Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

19.8.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

19.8.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

19.8.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

19.8.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

19.8.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.8.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a

inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.8.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

19.8.7.1 aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

19.8.7.2 realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

19.8.7.3 os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

19.8.7.4 a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

19.8.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

20.1.1 FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

20.1.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

20.1.3 NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na nos artigos 155 e 156 da lei federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

21.2 A multa administrativa prevista no § 3º do Art. 156 da lei 14.133/21, sendo calculado conforme o Edital, com valor variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

21.3 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

22 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

22.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

22.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (**conforme enunciado nº 14 da PGE**).

22.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

22.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

22.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

22.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

22.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

22.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

23.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

23.1.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

23.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

23.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

23.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

23.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.3 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

23.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

23.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

23.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

23.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.7.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

23.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

23.9 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

23.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

23.10.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

23.10.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

23.11 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

23.12 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

23.13 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras do edital, especialmente o item 8 deste termo.

23.14 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

23.15 Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

23.15.1. Considerando o art. 48 da lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

23.15.1.1. O valor do processo licitatório de alguns itens são superiores a R\$ 80.000,00

23.15.1.2. Para os itens cujo somatório total dos itens seja inferior a R\$ 80.000,00, **será aplicada a reserva de cota** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

23.15.1.3. Para os itens cujo somatório total supera o valor de R\$ 80.000,00 **não será aplicada a reserva de cota e não será reservado cota de até 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) com a justificativa de:

23.15.1.3.1. Risco à eficiência logística: A fragmentação do objeto, com adjudicação por diferentes fornecedores, comprometeria a gestão integrada de estoque e o controle de distribuição, dificultando a reposição rápida e segura dos itens, o que é incompatível com a criticidade das atividades de combate a fogo em vegetação

23.15.1.3.2. Resguardo ao interesse público e à economicidade: A adoção da reserva de cota, nestas condições, poderia reduzir a competitividade do certame, elevar os preços e comprometer o cumprimento eficiente do contrato, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

23.15.1.3.3. Diante do exposto, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP/MEI não se mostra viável nem vantajosa à Administração Pública no presente certame, nos termos do art. 73, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23.16 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

23.16.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

23.16.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

23.16.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

23.16.2.2 caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

23.16.2.3 na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

23.16.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.17 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

23.17.1 Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

23.18 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

23.19 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

23.20 Caso o valor estimado por item, para o presente processo seja igual ou inferior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá haver indicação de cotas ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

24.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

24.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

24.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

24.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

24.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

24.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

24.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

24.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

24.10 Deverá ser apresentada, certidão expedida pela junta comercial da sede da licitante, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 60 dias da abertura do certame.

24.11 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

24.12 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

25 - ANEXOS

25.1 ANEXO 1 - ANÁLISE DE RISCOS

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

TEN BM **DIEGO LOPES BERNARDES**
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 00 5088021-7

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**
RG. CBMERJ 49.129 - ID Func. 00 5012992-9

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

ANEXO 1 - ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

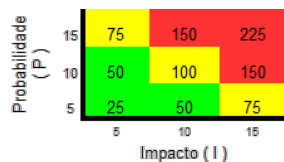
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO VALOR

Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Risco 01	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
Risco 02	Licitação deserta	5	10	50
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150
Risco 05	Falência da empresa vencedora	5	15	75
Risco 06	Má qualidade dos materiais fornecidos	10	15	150
Risco 07	Levantamento inadequado do quantitativo de materiais	10	15	150
Risco 08	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
Risco 09	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01:

Probabilidade:

Dano

Legitimidade de pregão colocada em questão.

Ação Preventiva

- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
- Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas.
- Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação

Ação de Contingência

- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.

Risco 02:

Probabilidade:

Dano

Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

Ação Preventiva

- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
- Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 4,
- Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.

Ação de Contingência

- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 03:

Probabilidade:

Dano

Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

Ação Preventiva

Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

Ação de Contingência

Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 04:

Probabilidade:

Dano

Atraso nos serviços

Ação Preventiva

- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.
- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

Ação de Contingência

- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 05:

Probabilidade:

Dano

Questionamentos excessivos no pregão

Baixa

Impacto

Baixo

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

Responsável

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Licitação deserta

Baixa

Impacto

Médio

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

Responsável

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Contratada se recusar a assinar o contrato

Baixa

Impacto

Alto

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

Responsável

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Média

Impacto

Alto

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

Responsável

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Falência da empresa vencedora

Baixa

Impacto

Atraso nos serviços

Ação Preventiva

- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica - financeira.
- Exigir garantia contratual, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/21.

Ação de Contingência

Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 06:

Probabilidade:

Dano

Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração.

Ação Preventiva

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição no contrato.

Ação de Contingência

manter a estoque mínimo de Pneus para possíveis emergências e compras diretas dentro do limite legal.

Risco 07:

Probabilidade:

Dano

Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos

Ação Preventiva

- Elaboração da Memória de Cálculo;
- Verificação e eventual adequação da DOJD por ocasião da elaboração do Termo de Referência

Ação de Contingência

Adequação do atual quantitativo solicitado por meio de nova DOJD

Risco 08:

Probabilidade:

Dano

Não atendimento dos objetivos da contratação.
Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.

Ação Preventiva

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.
- Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas em especial derivados de petróleo.

Ação de Contingência

manter a estoque mínimo de fluidos, aditivos e lubrificantes para possíveis emergências.

Risco 09:

Probabilidade:

Dano

Não atendimento dos objetivos da contratação.
Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.

Ação Preventiva

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.
- possibilitar recurso de "reequilíbrio econômico-financeiro" caso devidamente comprovado, possibilitando aos licitantes a manutenção das condições pactuadas com a administração, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.

Ação de Contingência

manter a estoque mínimo de fluidos, aditivos e lubrificantes para possíveis emergências.

Alto

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

Responsável

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Má qualidade dos materiais fornecidos

Média

Impacto

Alto

Responsável

DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto

Responsável

CSM/MMoto

Levantamento inadequado do quantitativo de materiais

Média

Impacto

Alto

Responsável

CSM/MMoto / DGAL / EMG

Responsável

CSM/MMoto

Falta de insumos no mercado para a fabricação

Média

Impacto

Alto

Responsável

DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto

Responsável

CSM/MMoto

Variações Abruptas nos preços das matérias-primas

Média

Impacto

Alto

Responsável

CSM/MMoto / DGAL / DGAF

Responsável

CSM/MMoto

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES EM
GERAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência.

2. DEMANDA

2.1. Descrição da Demanda

2.1.1. Aquisição de lubrificantes em geral pelo Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado (CSM/MMoto) para todas as viaturas que compõem a frota da Corporação e para todos os materiais operacionais que se faz necessário, visando atender com qualidade às demandas de manutenções da frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). Com o presente estudo, pretende-se adquirir uma quantidade e variedade suficiente de lubrificantes para manutenções previstas para cada tipo de viatura que compõe a frota do CBMERJ, sendo observado a estatística de socorro, por prefixo, que influencia na quilometragem anual e, consequentemente, nas quantidades de manutenções anuais a serem realizadas.

2.1.2. Com o objetivo de nortear o planejamento de aquisição foi realizado estudo e pesquisa dos itens capazes de atender e otimizar as demandas de manutenções preventivas e corretivas realizadas por este Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado (CSM/MMoto), tendo por base a larga experiência dos militares deste Centro que tem realizado, nos últimos anos, vasta e diversificada gama de serviços em todos os tipos de viaturas da frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

2.2. Justificativa da Necessidade

2.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de salvamento, prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

2.2.2. Dentro da esfera pública, o Centro de Suprimento e Manutenção de Material Mecanizado (CSM/MMOTO) é responsável pela manutenção de todas as viaturas do CBMERJ. Incumbido de apoiar todas as suas unidades, operacionais e administrativas, no planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades na área de manutenção de viaturas. Sem os serviços prestados pelo CSM/MMOTO, em particular pela área de manutenção de viaturas, o CBMERJ não poderia desempenhar eficientemente os serviços de socorros de emergências prestados à população.

2.2.3. A principal missão do CSM/MMOTO é realizar manutenção, em todos os escalões, em **1.522** viaturas do CBMERJ, para isso, se divide em diversas especialidades, tais como: elétrica, mecânica, borracharia, serralheria, lanternagem, pintura, capotaria, mecânica de bombas, tornearia, almoxarifado de peças automotivas, Centro de Processamento de Dados, mestre de dia (recepção de viaturas) e lubrificação. Também presta ao Corpo de Bombeiros o serviço de reboque em todo o Estado. Todos esses serviços são realizados sete dias por semana e 24 horas por dia.

2.2.4. Considerando que o CSM/MMOTO realizou, no ano de 2022, cerca de **3.006 atendimentos**, contabilizando manutenções preventivas e corretivas, bem como os atendimentos *in loco*, manutenindo e socorrendo viaturas em vias-públicas e nas próprias Unidades Operacionais, em todo o território do Estado, não medindo esforços muito além de seus galpões.

2.2.5. Considerando que as técnicas, processos, equipamentos e ferramentas apresentaram considerável evolução nas últimas décadas, acompanhados pela constante modernização das viaturas operacionais do CBMERJ, tornando substancial que este CSM/MMOTO desenvolva-se neste mesmo sentido, com vistas a conservar sua excelência.

2.2.6. O CSM/MMoto, dentre outras atribuições, é responsável pelas especificações técnicas dos Fluidos, aditivos e lubrificantes a serem adquiridos pelo CBMERJ. A aquisição de Fluidos, aditivos e lubrificantes, listados na PLANILHA DE NECESSIDADES, permitirá atender a necessidade da demanda da frota da corporação;

2.2.7. Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados;

2.2.8. Considerando que as viaturas operacionais são peças fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.2.9. Considerando que o CSM/MMoto é uma unidade estratégica para o modus operandi da estrutura do CBMERJ, pois mantém a frota da Corporação em condições de pronto emprego, com equipes de reboques socorristas, mecânicos, eletricitas, lanterneiros atendendo todo o estado durante as 24 horas diárias, sete dias por semana;

2.2.10. Considerando que os lubrificantes são elementos fundamentais para o bom funcionamento de motores, sendo necessária tal lubrificação a fim de evitar e/ou minimizar o atrito e consequentemente, o calor e o desgaste de seus componentes;

2.2.11. Considerando que muitos dos equipamentos operacionais e todas as viaturas existentes são compostos de engrenagens e componentes hidráulicos exigindo uma demanda expressiva de lubrificantes, graxas e fluidos para manter a operacionalidade;

2.2.12. Considerando que as viaturas e materiais operacionais funcionam em condições severas de uso, mantendo-se substituições de lubrificantes e aditivos em períodos menores que os habituais;

2.2.13. Considerando que as viaturas e materiais operacionais são fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.2.14. Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados e mecanizados;

2.2.15. Considerando que necessitamos de realizar, em caso de inoperância, o serviço de manutenção nas viaturas operacionais, com a máxima urgência, tendo que para isso, contar com lubrificantes e fluidos para pronto emprego, reduzindo assim o tempo resposta e colocando a viatura em atividade o mais rápido possível;

2.2.16. Considerando que não somente as viaturas e seus implementos demandam de lubrificação como também materiais operacionais de salvamento e resgate tais como desencarceradores, geradores e motosserras;

2.2.17. Considerando que caso não haja empenho destinado ao fornecimento de lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, o CSM/MMoto se tornará inviável para manutenção da frota, pois os recursos recebidos pela DGF não são suficientes para sustentar tal despesa;

2.2.18. Considerando que os estoques são projetados para absorver variações na demanda durante o tempo de ressuprimento (tempo entre a solicitação até a sua entrega), sendo que em casos de tempo de ressuprimento elevado, maior deverá ser o estoque de segurança, e vice-versa;

2.2.19. Considerando ser primordial a manutenção de um estoque mínimo de Fluidos, aditivos e lubrificantes para atendimento contínuo às emergências, evitando-se que a frota permaneça parada por muito tempo;

2.2.20. Considerando a memória de cálculo analítica (54391276) como base das estimativas quantitativas ideais, aferidas sem redução de custos supracitadas, dos insumos em lide;

2.2.21. Considerando ser inadmissível viaturas de socorro de emergência ficarem inoperantes pela falta de baterias, deixando de prestar atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro;

2.2.22. Considerando que a ausência do fornecimento de baterias poderá ocasionar a inoperância das viaturas e consequentemente ocasionando um atendimento inadequado a população e em casos mais extremos a morte de um paciente por conta da não substituição em tempo hábil.

2.2.23. Considerando que a ausência do fornecimento de baterias poderá ocasionar a inoperância dos materiais operacionais e consequentemente ocasionando um atendimento inadequado a população e em casos mais extremos a morte de um paciente por conta da não substituição em tempo hábil.

2.3. Definição e Especificação de Requisitos

2.3.1. Normas:

2.3.1.1. API, JASO, ISO, ABNT, ACEA, DIN, SAE, ASTM, CINCINNATI MACHINE, Aprovação de Fabricantes (MB, MAN, FORD, VOLVO, CUMMIN, ALLISON) entre outras.

2.3.2. Não serão aceitos produtos sem autorização da ANP (Agência nacional de Petróleo), devendo todos os lubrificantes estarem obrigatoriamente cadastrado no <http://www.anp.gov.br/qualidade-de-produtos/registo-de-produtos>.

2.4. Estimativa das Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. ID 146789	-	NLGI 2	Embalagem de 0,5Kg	4.200
2	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados. ID 141746	DBL 7700.30 (MB approval 325.3) e MAN 324 SNF. Além de atender as normas ASTM D3306, ASTM D4985, ABNT NBR 15297 (concentrado).	-	Embalagem de 1L	5.800
3	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. ID 7691	SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30	-	Embalagem de 500ml	4.200

4	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado. ID 146776	ISO 22241	-	Embalagem de 20L	8.100
5	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação. ID 53596	API SJ ou superior	SAE 20W50	Embalagem de 1L	1.780
6	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex. ID 146740	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M.	SAE 5W30	Embalagem de 1L	1.500
7	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves. ID 185944	API SN/RC	SAE 10W30	Embalagem de 1L	620
8	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derriçadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar. ID 185945	API TC JASO FB	-	Embalagem de 500ML	8.700
9	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado. ID 54377	API SL, JASO MA ou superiores	SAE 20W50	Embalagem de 1L	260
10	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. ID 111696	API TC	SAE 30	Embalagem de 1L	5.200
11	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação. ID - 163507	-	SAE 10	Embalagem de 1L	2.000
12	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. ID 146635	ACEA C2-12, API SN e PSA B712290	SAE 5W30	Embalagem de 1L	14.000
13	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação. ID 86992	API CI-4/SL, Mercedes Benz 228.3, Volvo VDS 3, CUMMINS CES 20078.	SAE 15W40	Embalagem de 1L	20.600
14	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. ID 146741	ASTM 6158-05, DIN 51524 parte 2 ou superior	ISO 46	Embalagem de 20L	171
15	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146752	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 32	Embalagem de 20L	42
16	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146755	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 68	Embalagem de 20L	3
17	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A). ID 146772	GM Tipo A Sufixo A.	-	Embalagem de 500ml	1500
18	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G). ID 146773	GM Dexron III-G, Ford Mercon, Allison C-4	-	Embalagem de 500ml	1700
19	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais. ID 146756	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 10	Embalagem de 20L	15
20	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. ID 156179	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 22	Embalagem de 200L	100
21	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755 ID 185946	DIN 51506 VDL	ISO 6743-3 L-DVC	Embalagem de 5L	12
22	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas. ID 146735	API GL-4, Mercedes Benz Approval 235.5	SAE 80	Embalagem de 1L	5.000
23	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146736	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 90	Embalagem de 1L	3.500
24	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146737	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 85W140	Embalagem de 1L	4.000
25	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID - 69996	ALLISON TES 295	TES 295	Embalagem de 200L	8

26	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidráulicos, eixos e comandos finais. TRX. ID 161172	API GL-4	SAE 75W-80	Embalagem de 1L	880
27	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado. ID 146753	NMMA TC-W3	-	Embalagem de 500ml	2640
28	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawasaki ULTRA 310 LX ano 2019. ID 163506	4T SAE 15W50 (JASO MA2 API SG/SH/SJ/SL/SM)	SAE 15W50	Embalagem de 1L	100
29	Óleo lubrificante mineral multivisco de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquatica 4 Tempos. ID 143265	4T SAE 20W50 (Base Mineral API SL)	SAE 20W50	Embalagem de 1L	580
30	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90 ID 167018	-	SAE 80W-90	Embalagem de 1L	1.320
31	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc. ID 104059	-	-	Embalagem de 1Kg	3.000
32	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoretano" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros. ID 155444	-	R-141b	Recipiente com 13.6Kg	50
33	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoretano" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores. ID 55643	-	R-134a	Recipiente com 13.6Kg	55
34	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith". ID - 100689	-	desincrustante	Embalagem de 1L	1000
35	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40". ID 161814	-	-	Embalagem com 300ml	1000
36	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1". ID - 55845	-	-	Embalagem com 200ml	100
37	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antiox dante, inibidor de corrosão, dispersante, deter- gente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-com- bustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticrista- lização, agente de miscibilida- de e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550 ID - 182361	-	-	Embalagem de 1L	2800

2.4.1. Os quantitativos previstos estão na planilha acima foram estimados com base na quantidade de viaturas e equipamentos cadastrados no SISGEO (71200717), bem como o quantitativo de **Fluidos, aditivos e lubrificantes** necessários para manutenção dos mesmos conforme Memória de Cálculo (54391276).

2.4.1.1. Os quantitativos da memória de Cálculo (54391276), foram arredondados, de forma a facilitar o fornecimento, uma vez que os mesmos são adquiridos de fábrica em sua maioria, através de caixas com quantitativos padronizados, não havendo prejuízo para a administração nem tão pouco superestimativa uma vez que a alteração do quantitativo representa variações menores do que 2% do quantitativo encontrado, sendo ainda tal modificação plausível por se tratar de um processo de Registro de Preços conforme previsto no inciso I, do Artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

3. ANÁLISE DO CENÁRIO

3.1. Levantamento de Mercado

3.1.1. Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidade (Benchmarking)

3.1.1.1. Foi realizada uma busca no portal comprasnet através do link: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

3.1.1.2. A busca foi realizada com termos capazes de identificar as categorias e seus respectivos itens. Das diversas licitações listadas, as seguintes se destacam por apresentarem similaridades com nossas necessidades de aquisição:

Nº do Processo	Nº do Contrato	Valor	Data do pregão
00092-00056728/2022-77	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 78.439,20	06/01/2023
64620.000118/2023-18	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 6	R\$ 72.998,22	23/03/2023
64274.027068/2022-12	COMANDO DA 11 REGIÃO MILITAR	R\$ 94.196,80	13/04/2023
64127.002136/2023-13	4 BATALHÃO LOGISTICO	R\$ 329.472,22	14/06/2023
64039.008901/2023-90	1 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	R\$ 113.810,15	18/10/2023
64622.000898/2023-86	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 8	R\$ 213.522,19	06/11/2023

3.2. Audiência pública

Por tratar-se de bem comum, a aquisição não possui a complexidade necessária para a realização de audiência pública. Sendo assim, a equipe do presente estudo técnico preliminar optou por não a realizar.

3.3. Consulta ao mercado

Com o objetivo de levantar custos e conhecer as estimativas de custos praticadas pelo mercado, foram realizadas pesquisas nas seguintes Empresas, através de seus endereços eletrônicos:

Leandro@partslub.com.br, Leandro@naativacomercial.com.br, zundfolgemotor1@yahoo.com.br, ardodobrasil@gmail.com, anfer.rlk@terra.com.br, Alberto.tamborrino@grupotamcar.com.br, ericteixeira69@gmail.com, licitacoes@gbgpnus.com.br, vend.12@bateriasnota10.com.br, financeiro@riolub.com.br,

Sendo enviada a cotação pelas seguintes empresas: ARDO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (ardodobrasil@gmail.com) 72864221, RAZI MOTORS CENTRO TECNICO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA (projetos.razimotors@gmail.com) 72864231, ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI (atendimento@rogamads.com.br) 72861588, PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (leandro@partslub.com.br) 72861581 e ZUNDFOLGE MOTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (zundfolgemotor1@yahoo.com.br) 72909891.

LUBRIFICANTES PARA O CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS MOTOMECHANIZADOS DO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE	Valores Individuais por Empresa			
						PARTS LUB	ROGAMA	RAZI MOTORS	ARDO DO BRASIL
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. ID 146789	-	NLGI 2	Embalagem de 0,5Kg	4.200	R\$ 65,00	R\$ 68,25	R\$ 69,71	R\$ 70,00
2	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados. ID 141746	DBL 7700.30 (MB approval 325.3) e MAN 324 SNF. Além de atender as normas ASTM D3306, ASTM D4985, ABNT NBR 15297 (concentrado).	-	Embalagem de 1L	5.800	R\$ 62,00	R\$ 65,10	R\$ 66,50	R\$ 70,00
3	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. ID 7691	SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30	-	Embalagem de 500ml	4.200	R\$ 59,00	R\$ 61,95	R\$ 63,28	R\$ 70,00
4	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado. ID 146776	ISO 22241	-	Embalagem de 20L	8.100	R\$ 220,00	R\$ 231,00	R\$ 235,95	R\$ 300,00
5	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação. ID 53596	API SJ ou superior	SAE 20W50	Embalagem de 1L	1.780	R\$ 65,00	R\$ 68,25	R\$ 69,71	R\$ 70,00
6	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex. ID 146740	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M.	SAE 5W30	Embalagem de 1L	1.500	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 80,44	R\$ 100,00
7	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves. ID 185944	API SN/RC	SAE 10W30	Embalagem de 1L	620	R\$ 74,00	R\$ 77,70	R\$ 79,37	R\$ 100,00
8	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derriçadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar. ID 185945	API TC JASO FB	-	Embalagem de 1L	4.350	R\$ 50,00	R\$ 52,50	R\$ 53,63	R\$ 70,00
9	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado. ID 54377	API SL, JASO MA ou superiores	SAE 20W50	Embalagem de 1L	260	R\$ 58,00	R\$ 60,90	R\$ 62,21	R\$ 60,00
10	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. ID 111696	API TC	SAE 30	Embalagem de 1L	5.200	R\$ 54,00	R\$ 56,70	R\$ 57,92	R\$ 60,00
11	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação. ID 163507	-	SAE 10	Embalagem de 1L	2.000	R\$ 59,50	R\$ 62,48	R\$ 63,81	R\$ 60,00
12	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. ID 146635	ACEA C2-12, API SN e PSA B712290	SAE 5W30	Embalagem de 1L	14.000	R\$ 89,00	R\$ 93,45	R\$ 95,45	R\$ 100,00
13	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação. ID 86992	API CI-4/SL, Mercedes Benz 228.3, Volvo VDS 3, CUMMINS CES 20078.	SAE 15W40	Embalagem de 1L	20.600	R\$ 42,50	R\$ 44,63	R\$ 45,58	R\$ 70,00
14	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. ID 146741	ASTM 6158-05, DIN 51524 parte 2 ou superior	ISO 46	Embalagem de 20L	171	R\$ 958,00	R\$ 1.005,90	R\$ 1.027,46	R\$ 1.000,00
15	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146752	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 32	Embalagem de 20L	42	R\$ 1.050,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.126,13	R\$ 2.000,00
16	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146755	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 68	Embalagem de 20L	3	R\$ 889,00	R\$ 933,45	R\$ 953,45	R\$ 1.000,00

17	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas. ID 146772	GM Tipo A Sufixo A.	-	Embalagem de 500ml	1500	R\$ 68,00	R\$ 71,40	R\$ 72,93	R\$ 70,00
18	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas. ID 146773	GM Dexron III-G, Ford Mercon, Allison C-4	-	Embalagem de 500ml	1700	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 80,44	R\$ 100,00
19	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais. ID 146756	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 10	Embalagem de 20L	15	R\$ 997,20	R\$ 1.047,06	R\$ 1.069,50	R\$ 2.000,00
20	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. ID 156179	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 22	Embalagem de 200L	100	R\$ 1.020,00	R\$ 1.071,00	R\$ 1.093,95	R\$ 3.000,00
21	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISSO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755 ID 185946	DIN 51506 VDL	ISO 6743-3 L-DVC	Embalagem de 1L	60	R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 643,50	R\$ 1.000,00
22	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas. ID 146735	API GL-4, Mercedes Benz Approval 235.5	SAE 80	Embalagem de 1L	5.000	R\$ 55,00	R\$ 57,75	R\$ 58,99	R\$ 100,00
23	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146736	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 90	Embalagem de 1L	3.500	R\$ 53,00	R\$ 55,65	R\$ 56,84	R\$ 100,00
24	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146737	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 85W140	Embalagem de 1L	4.000	R\$ 58,00	R\$ 60,90	R\$ 62,21	R\$ 100,00
25	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID - 69996	ALLISON TES 295	TES 295	Embalagem de 200L	8	R\$ 29.750,00	R\$ 31.237,50	R\$ 31.906,88	R\$ 50.000,00
26	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidráulicos, eixos e comandos finais. TRX. ID 161172	API GL-4	SAE 75W-80	Embalagem de 1L	880	R\$ 190,00	R\$ 199,50	R\$ 203,78	R\$ 200,00
27	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado. ID 146753	NMMA TC-W3	-	Embalagem de 500ml	2640	R\$ 68,50	R\$ 71,93	R\$ 73,47	R\$ 100,00
28	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawazaki ULTRA 310 LX ano 2019. ID 163506	4T SAE 15W50 (JASO MA2 API SG/SH/SJ/SL/SM)	SAE 15W50	Embalagem de 1L	100	R\$ 125,00	R\$ 131,25	R\$ 134,06	R\$ 200,00
29	Óleo lubrificante mineral multivisco de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquatica 4 Tempos. ID 143265	4T SAE 20W50 (Base Mineral API SL)	SAE 20W50	Embalagem de 1L	580	R\$ 120,00	R\$ 126,00	R\$ 128,70	R\$ 150,00
30	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90 ID 167018	-	SAE 80W-90	Embalagem de 1L	1.320	R\$ 122,00	R\$ 128,10	R\$ 130,85	R\$ 150,00
31	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc. ID 104059	-	-	Embalagem de 1Kg	3.000	R\$ 50,00	R\$ 52,50	R\$ 53,63	R\$ 100,00
32	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoretano" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros. ID 155444	-	R-141b	Recipiente com 13.6Kg	50	R\$ 4.200,00	R\$ 4.410,00	R\$ 4.504,50	R\$ 5.000,00
33	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoretano" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores. ID 55643	-	R-134a	Recipiente com 13.6Kg	55	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.179,75	R\$ 3.000,00
34	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith". ID - 100689	-	desincrustante	Embalagem de 1L	1000	R\$ 55,00	R\$ 57,75	R\$ 58,99	R\$ 100,00
35	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40". ID 161814	-	-	Embalagem com 300ml	1000	R\$ 85,00	R\$ 89,25	R\$ 91,16	R\$ 100,00
36	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1". ID - 55845	-	-	Embalagem com 200ml	100	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 225,23	R\$ 300,00

37	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofa), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antioxidante, inibidor de corrosão, dispersante, detergente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-combustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticristalização, agente de miscibilidade e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550 ID 182361	-	-	Embalagem de 20L	140	R\$ 6.200,00	R\$ 6.510,00	R\$ 6.649,50	R\$ 10.000,00
Obs.: custos relacionados a entrega devem ser calculados para em dias uteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 16:30h), previamente agendado após o recebimento da solicitação da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito situado na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20941-160						VALOR TOTAL PREVISTO			

3.4. Análise das possíveis soluções

MATRIZ DE MAPEAMENTO (SWOT / FOFA)

	STRENGTHS (FORÇAS)
S1	Diminuição no tempo resposta nas manutenções preventivas
S2	Disponibilização de Variedade de material em estoque
S3	Maior Agilidade na Manutenção
	FRAQUEZAS (WEAKNESSES)
W1	Falta de um local adequado para estocagem do material
W2	Limite de Custos Prefixado
W3	Falta de local adequado para troca de óleo das viaturas maiores

OPORTUNIDADES (OPPORTUNITIES)

O1	Possibilidade de realizar a manutenção preventiva em toda a frota
O2	Facilidade em atender as demandas das unidades com baixo tempo resposta

AMEAÇAS (THREATS)

T1	Possível Demora na Entrega dos materiais
T2	Falta de Interesse de Empresa em fornecer o material

3.4.1. A Corporação possui a necessidade incontestável de adquirir peças e realizar manutenções corretivas e preventivas nas viaturas citadas no Memorial (SEI nº 54391276), uma vez que a sua não realização acarretaria prejuízo direto na prestação do serviço à população fluminense.

3.5. Conclusão da análise de cenário

Da análise das soluções disponíveis no mercado e das contratações realizadas por outros órgãos, foi constatado que o modelo de licitação mais adequado será pregão eletrônico.

Desta forma, a solução escolhida pela equipe de planejamento visa ir de encontro ao praticado pelos demais órgãos do poder público e representa um ganho de economicidade, devido sobretudo a compra em larga escala visando atender diversas unidades do CBMERJ.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Definição sucinta do Objeto

Tratando-se de **Fluidos, aditivos e lubrificantes** que apresentam diversos padrões de qualidade, a melhor solução é a aquisição de fluidos, aditivos e lubrificantes de empresas já estabelecidas no segmento, que apresentem produtos possuidores de certificado de conformidade com as normas vigentes, garantindo assim uma maior durabilidade do produto e segurança para o operador das viaturas e equipamentos da corporação.

Outras possíveis soluções, apesar de economicamente mais atrativas, representam um risco para a administração pública ao adquirir modelos de equipamentos que não tenham sido amplamente postos à prova no mercado comercial e/ou não possuam o certificado de conformidade com as normas, podendo vir a apresentar defeitos ou perda das qualidades mecânicas com o uso regular, o que representaria um falso ganho econômico, tendo em vista que os equipamentos poderiam vir a ser inutilizados com pouco tempo de uso.

A quantidade pode se diferenciar em até duas casas do valor estipulado na memória de cálculo (97121107) pois os itens possuem algumas padronizações de entregas:

1. A quantidade da memória de cálculo deve ser proporcional ao valor da embalagem
2. A entrega de óleos é feita, comumente pelos fornecedores, em caixas com múltiplos de 10, 12 e 24 unidades
3. Ao comprar em grande quantidade, a multiplicidade varia para enquadramento de paletes

Considerando os itens acima, o quantitativo de cada item será aproximado para o valor mais próximo do valor obtido na memória de cálculo que coincida com os itens 1, 2 e 3.

Ressalta-se ainda que as aproximações citadas acima, em sua maioria não ultrapassam 1% do total de cada item, havendo um único caso de aproximação correspondente a 5% (item 35 Desengripante, sendo tal item multifuncional, sendo usado em diversos tipos de manutenção inclusive fora do setor automotivo), não representando perda para o erário por se tratar de materiais que podem ser usados não apenas em manutenções preventivas previstas no cálculo, havendo a possibilidade de emprego em manutenções corretivas que possuem altíssimo grau de imprevisibilidade.

4.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. DE DESEMPENHO	VISCOSIDADE	UN	QTDE
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. ID 146789	-	NLGI 2	Embalagem de 0,5Kg	4.200

2	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados. ID 141746	DBL 7700.30 (MB approval 325.3) e MAN 324 SNF. Além de atender as normas ASTM D3306, ASTM D4985, ABNT NBR 15297 (concentrado).	-	Embalagem de 1L	5.800
3	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. ID 7691	SAE J 1703 e J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292 tipo 4 e MBB DBL 7760.30	-	Embalagem de 500ml	4.200
4	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado. ID 146776	ISO 22241	-	Embalagem de 20L	8.100
5	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação. ID 53596	API SJ ou superior	SAE 20W50	Embalagem de 1L	1.780
6	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex. ID 146740	API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A, GM 6094M.	SAE 5W30	Embalagem de 1L	1.500
7	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves. ID 185944	API SN/RC	SAE 10W30	Embalagem de 1L	620
8	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derrigadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar. ID 185945	API TC JASO FB	-	Embalagem de 500ML	8.700
9	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado. ID 54377	API SL, JASO MA ou superiores	SAE 20W50	Embalagem de 1L	260
10	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. ID 111696	API TC	SAE 30	Embalagem de 1L	5.200
11	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação. ID - 163507	-	SAE 10	Embalagem de 1L	2.000
12	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. ID 146635	ACEA C2-12, API SN e PSA B712290	SAE 5W30	Embalagem de 1L	14.000
13	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação. ID 86992	API CI-4/SL, Mercedes Benz 228.3, Volvo VDS 3, CUMMINS CES 20078.	SAE 15W40	Embalagem de 1L	20.600
14	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. ID 146741	ASTM 6158-05, DIN 51524 parte 2 ou superior	ISO 46	Embalagem de 20L	171
15	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146752	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 32	Embalagem de 20L	42
16	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146755	DIN 51524 parte 2, categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 68	Embalagem de 20L	3
17	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A). ID 146772	GM Tipo A Sufixo A.	-	Embalagem de 500ml	1500
18	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G). ID 146773	GM Dexron III-G, Ford Mercon, Allison C-4	-	Embalagem de 500ml	1700
19	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais. ID 146756	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 10	Embalagem de 20L	15
20	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. ID 156179	DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69 ou superiores.	ISO 22	Embalagem de 200L	100
21	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755 ID 185946	DIN 51506 VDL	ISO 6743-3 L-DVC	Embalagem de 5L	12
22	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas. ID 146735	API GL-4, Mercedes Benz Approval 235.5	SAE 80	Embalagem de 1L	5.000

23	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146736	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 90	Embalagem de 1L	3.500
24	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146737	API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90).	SAE 85W140	Embalagem de 1L	4.000
25	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID - 69996	ALLISON TES 295	TES 295	Embalagem de 200L	8
26	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidráulicos, eixos e comandos finais. TRX. ID 161172	API GL-4	SAE 75W-80	Embalagem de 1L	880
27	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado. ID 146753	NMMA TC-W3	-	Embalagem de 500ml	2640
28	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawasaki ULTRA 310 LX ano 2019. ID 163506	4T SAE 15W50 (JASO MA2 API SG/SH/SJ/SL/SM)	SAE 15W50	Embalagem de 1L	100
29	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquatica 4 Tempos. ID 143265	4T SAE 20W50 (Base Mineral API SL)	SAE 20W50	Embalagem de 1L	580
30	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90 ID 167018	-	SAE 80W-90	Embalagem de 1L	1.320
31	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc. ID 104059	-	-	Embalagem de 1Kg	3.000
32	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoretano" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros. ID 155444	-	R-141b	Recipiente com 13.6Kg	50
33	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoretano" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores. ID 55643	-	R-134a	Recipiente com 13.6Kg	55
34	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith". ID - 100689	-	desincrustante	Embalagem de 1L	1000
35	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40". ID 161814	-	-	Embalagem com 300ml	1000
36	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1". ID - 55845	-	-	Embalagem com 200ml	100
37	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antiox dante, inibidor de corrosão, dispersante, deter- gente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-com- bustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticrista- lização, agente de miscibilida- de e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550 ID - 182361	-	-	Embalagem de 1L	2800

- 4.3. Definição da natureza do Bem/Serviço
- 4.3.1. Trata-se de bem comum, com padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo ato convocatório.
5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. Estimativa Total da Contratação: R\$ 9.254.583,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais)
6. PARCELAMENTO DO OBJETO
- 6.1. Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto
- 6.1.1. O presente Processo foi dividido em Itens aumentando a competitividade do certame, possibilitando assim, a participação de vários fornecedores.
7. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
- 7.1. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações do CBMERJ/2023 e de acordo com o Planejamento Estratégico da Corporação quanto a manutenção do condicionamento físico, prevenção de doenças laborais e valorização dos militares.
8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE
- 8.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
- 8.1.1. Há a possibilidade de utilização dos materiais relacionados no Presente Processo, através de Mão de Obra terceirizada nos termos do contrato N° 088/2023.
- 8.2. Capacitação de pessoal
- 8.2.1. Deverá haver capacitação de pessoal do CBMERJ quando das visitas para manutenção das viaturas;
- 8.2.2. A capacitação deverá ser realizada com militares do CSM/MMoto, para que os militares sejam multiplicadores do conhecimento junto as unidades que utilizam as viaturas;
- 8.3. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

ID	PACOTE DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
1.1.1.	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Produção e entrega de toda a documentação necessária à consecução do ETP.	Entrega de, pelo menos, Termo de Abertura, Plano de Gerenciamento do Subprojeto e Termo de Encerramento.

1.1.2	Elaboração do Termo de Referências	Documento Formalizando as necessidades constatadas no ETP, balizando a futura contratação.	Após elaboração o mesmo deverá ser analisado pelo Diretor de Apoio logístico.
1.1.3.	Envio do ETP e TR à DGAL	Envio será feito via SEI.	Atendimento ao cronograma de atividades.
1.1.3.1.	Análise do ETP e TR	Identificar o melhor critério a ser estipulado no termo de Referências.	Após análise o ETP e TR será enviado para a DGAL/4 para formação do mapa de preços.
1.2.1.	Cotação de mercado	Realização de cotação com a empresa interessada	O mesmo deverá obedecer as normas do TCE RJ.
1.2.1.1.	Análise do processo por parte do diretor da DGAL	Todo o processo formalizado na DGAL deverá ser assinado pelo diretor.	Atendimento ao cronograma de atividades.
1.2.1.2	Envio do processo assinado	Envio será feito através do SEI.	Atendimento ao cronograma de atividades.
1.3	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira	Será feito pela Coordenação de Planejamento e execução orçamentária	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.1.	Montagem do edital	Formalização do processo de contratação	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.2.	Análise jurídica do edital	Será realizada no Assejur.	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.3.	Análise e parecer da PGE	Estudo dos pareceres do TCU referentes à tarefa.	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.4.	Fechamento do Edital (desp saneador)	Estudo das pareceres do TCE referentes à tarefa.	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.1.5.	Análise da SEPLAG	Análise do processo quanto Política de Austeridade nas Compras e Contratações Públicas	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.1.	Convocação dos interessados	Publicidade do certame nos órgãos (08 dias úteis).	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.2.	Recebimento das Propostas	Será realizado virtualmente através do SIGA RJ	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.3.	Análise das propostas	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.4.	Fase de lances	Será realizado virtualmente através do SIGA RJ	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.5.	Aceitação das Propostas	Será analisado por parte da equipe do ETP	Atendimento integral aos critérios estipulados no termo de referência.
2.2.6.	Verificação da Habilitação ou Inabilitação dos Licitantes	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.7.	Manifestação da Intenção de Recurso	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.8.	Juizo de Admissibilidade	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.9.	Fase Recursal	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.10.	Adjudicação do Objeto ao Licitante Vencedor	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.2.11.	Homologação do Processo.	Será realizado por parte do pregoeiro	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.3.1.	Assinatura do contrato	Será realizado pelo Ordenador de despesas e a empresa contratada	Atendimento ao cronograma de atividades.
2.3.1.1.	Publicação do contrato no DOERJ	A ser feito pela IOERJ após envio do DGAF	Atendimento ao cronograma de atividades.

Atividade	Duração	Início	Fim	Predecessora	Abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
1.1.1.	30 dias	abr/24	mai/24	-	X	X							
1.1.2.	10 dias	mai/24	mai/24	-		X							
1.1.3.	1 dia	mai/24	mai/24	1.1.2		X							
1.1.3.1.	1 dia	mai/24	mai/24	1.1.3		X							
1.2.1.	60 dias	jun/24	jul/24	1.1.3.1			X	X					
1.2.1.1.	60 dias	jun/24	jul/24				X	X					
1.2.1.2.	1 dia	ago/24	ago/24	1.2.1.2					X				
1.3.	2 dias	ago/24	ago/24	1.2.2.2.					X				
2.1.1.	45 dias	set/24	out/24	-						X	X		
2.1.2.	45 dias	set/24	out/24	2.1.1						X	X		
2.1.3.	45 dias	set/24	out/24	2.1.1						X	X		
2.1.4.	5 dias	nov/24	nov/24	2.1.1								X	
2.1.5.	5 dias	nov/24	nov/24	2.1.4								X	
2.2.1.	1 dia	nov/24	nov/24	2.1.1								X	
2.2.2.	08 dias	nov/24	nov/24	2.1.1								X	
2.2.3.	2 dias	nov/24	nov/24	2.2.2.								X	
2.2.4.	1 dia	nov/24	nov/24	2.2.2.								X	
2.2.5.	3 dias	nov/24	nov/24	2.2.2.								X	
2.2.6.	5 dias	nov/24	nov/24	-								X	
2.2.7.	2 dias	dez/24	dez/24	-									X
2.2.8.	2 dias	dez/24	dez/24	-									X
2.2.9.	3 dias	dez/24	dez/24	-									X
2.2.10.	1 dia	dez/24	dez/24	-									X
2.2.1.1.	1 dia	dez/24	dez/24	2.2.10									X
2.3.1.	6 dias	dez/24	dez/24	2.2.11									X
2.3.1.1.	2 dias	dez/24	dez/24	2.3.1									X

9. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO
- 9.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 10.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 6 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.
11. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
- 11.1. Membros da Comissão de Fiscalização de Contrato
- 11.2. Gestor Técnico Operacional:
- 11.2.1. MAJ BM QOC/08 LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA
- 11.2.2. RG: 40.884
- 11.2.3. Id.Funcional: 4332043-0

12. **ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

DIEGO LOPES BERNARDES - 1 TEN BM QOC/17
RG: 53.391 - Id. Funcional 005088021-7
CSM/MMoto

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13
RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0
CSM/MMoto

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0
Cmt do CSM/MMoto

Declaro que a especificação da viatura constantes dos itens 2 e 3 do presente estudo não contém exigências que comprometam restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ferindo aos princípios da Lei 14.133/2021, tampouco induzindo a especificidades que possam direcionar o certame licitatório, favorecendo a contratação de prestador específico.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025

[Assinaturas Digitais]

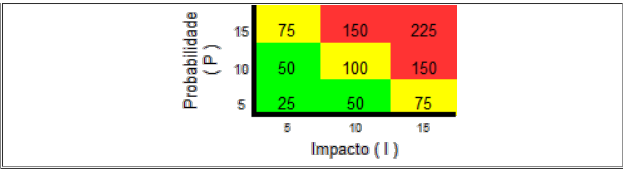
ANEXO 2 - ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Risco 01	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
Risco 02	Licitação deserta	5	10	50
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150
Risco 05	Falência da empresa vencedora	5	15	75
Risco 06	Má qualidade dos materiais fornecidos	10	15	150
Risco 07	Levantamento inadequado do quantitativo de materiais	10	15	150
Risco 08	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
Risco 09	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01:	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo
Ação Preventiva	Responsável
- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC
Risco 02:	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
Ação Preventiva	Responsável
- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 4, - Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC
Risco 03:	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC
Risco 04:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável

- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC
---	--------------------------------

Risco 05:	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica - financeira. - Exigir garantia contratual, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/21.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 06:	Má qualidade dos materiais fornecidos
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição no contrato.	DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a estoque mínimo de Pneus para possíveis emergências e compras diretas dentro do limite legal.	CSM/MMoto

Risco 07:	Levantamento inadequado do quantitativo de materiais
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Elaboração da Memória de Cálculo; - Verificação e eventual adequação da DOJD por ocasião da elaboração do Termo de Referência	CSM/MMoto / DGAL / EMG
Ação de Contingência	Responsável
Adequação do atual quantitativo solicitado por meio de nova DOJD	CSM/MMoto

Risco 08:	Falta de insumos no mercado para a fabricação
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas em especial derivados de petróleo.	DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a estoque mínimo de fluidos, aditivos e lubrificantes para possíveis emergências.	CSM/MMoto

Risco 09:	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - possibilitar recurso de "reequilíbrio econômico-financeiro" caso devidamente comprovado, possibilitando aos licitantes a manutenção das condições pactuadas com a administração, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.	CSM/MMoto / DGAL / DGAF
Ação de Contingência	Responsável
manter a estoque mínimo de fluidos, aditivos e lubrificantes para possíveis emergências.	CSM/MMoto

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / /2025 às horas. Requisição n.º. PAMs SRP 0057, 0058, 0059, 0060 e 0061/2025 Processo n.º. SEI-270006/010376/2024	
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.		CARIMBO DA FIRMA	

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL

01	146789	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos.	Embalagem de 0,5Kg	4.200					
02	141746	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados.	Embalagem de 1L	24.946					
03	7691	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos.	Embalagem de 500ml	4.200 4200x500 = 2.100.000ml					
04	146776	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado.	Embalagem de 20L	12.140					
05	53596	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação.	Embalagem de 1L	2.353					
06	146740	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex.	Embalagem de 1L	5.412					
07	185944	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves.	Embalagem de 1L	9.796					
08	185945	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derrigadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar.	Embalagem de 500ML	8.700					
09	54377	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado.	Embalagem de 1L	260					
10	111696	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores.	Embalagem de 1L	5.200					
11	163507	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação.	Embalagem de 1L	2.000					
12	146635	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos.	Embalagem de 1L	14.000					
13	86992	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação.	Embalagem de 1L	20.600					

14	146741	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura.	Embalagem de 20L	171					
15	146752	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	Embalagem de 20L	42					
16	146755	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	Embalagem de 20L	3					
17	146772	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A).	Embalagem de 500ml	1.500					
18	146773	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G).	Embalagem de 500ml	1.700					
19	146756	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais.	Embalagem de 20L	15					
20	156179	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes.	Embalagem de 200L	100					
21	185946	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755	Embalagem de 5L	12					
22	146735	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas.	Embalagem de 1L	5.000					
23	146736	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 1L	3.500					
24	146737	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 1L	4.000					
25	69996	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 200L	8					

26	161172	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidráulicos, eixos e comandos finais. TRX.	Embalagem de 1L	880					
27	146753	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado.	Embalagem de 500ml	2640					
28	163506	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawasaki ULTRA 310 LX ano 2019.	Embalagem de 1L	100					
29	143265	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquatica 4 Tempos	Embalagem de 1L	580					
30	167018	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90	Embalagem de 1L	1.320					
31	104059	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc.	Embalagem de 1Kg	3.000					
32	155444	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoretano" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros.	Recipiente com 13.6Kg	50					
33	55643	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoretano" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores.	Recipiente com 13.6Kg	55					
34	100689	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith".	Embalagem de 1L	1000					
35	161814	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40".	Embalagem com 300ml	1000					
36	55845	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1".	Embalagem com 200ml	100					
37	182361	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antioxidante, inibidor de corrosão, dispersante, deter- gente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-com- bustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticrista- lização, agente de miscibilida- de e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550	Embalagem de 1L	2800					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme Item 10 do TR, ANEXO IX - D do EDITAL

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 *Comprovação de aptidão para desempenho de fornecimento de fluidos, aditivos e lubrificantes, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas e privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou privados, conforme item 15 do TR.*

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de certificado de regularidade técnica, não exigido como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

5. COOPERATIVAS - *Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas , nos termos do item 14.2 do TR.*

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	146789	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos.	Embalagem de 0,5Kg	4.200	27,9800	R\$ 117.516,00
02	141746	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados.	Embalagem de 1L	24.946	48,0000	R\$ 1.197.408,00
03	7691	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos.	Embalagem de 500ml	4.200 4200x500 =2.100.000ml	0,0367	R\$ 77.070,00
04	146776	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado.	Embalagem de 20L	12.140	130,0000	R\$ 1.578.200,00
05	53596	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação.	Embalagem de 1L	2.353	24,8100	R\$ 58.377,93
06	146740	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex.	Embalagem de 1L	5.412	44,7100	R\$ 241.970,52
07	185944	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves.	Embalagem de 1L	9.796	31,8650	R\$ 312.149,54
08	185945	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derriçadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar.	Embalagem de 500ML	8.700	31,9200	R\$ 277.704,00
09	54377	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado.	Embalagem de 1L	260	32,5400	R\$ 8.460,40
10	111696	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores.	Embalagem de 1L	5.200	32,3100	R\$ 168.012,00
11	163507	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação.	Embalagem de 1L	2.000	48,8200	R\$ 97.640,00
12	146635	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos.	Embalagem de 1L	14.000	54,5950	R\$ 764.330,00
13	86992	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação.	Embalagem de 1L	20.600	32,1850	R\$ 663.011,00
14	146741	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura.	Embalagem de 20L	171	549,7050	R\$ 93.999,56
15	146752	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	Embalagem de 20L	42	444,9900	R\$ 18.689,58
16	146755	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	Embalagem de 20L	3	468,5200	R\$ 1.405,56
17	146772	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A).	Embalagem de 500ml	1.500	30,7000	R\$ 46.050,00
18	146773	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G).	Embalagem de 500ml	1.700	57,5000	R\$ 97.750,00

19	146756	Fluido hidráulico parafinicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais.	Embalagem de 20L	15	560,0000	R\$ 8.400,00
20	156179	Fluido hidráulico parafinicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes.	Embalagem de 200L	100	4.190,0000	R\$ 419.000,00
21	185946	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755	Embalagem de 5L	12	159,2500	R\$ 1.911,00
22	146735	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas.	Embalagem de 1L	5.000	27,4400	R\$ 137.200,00
23	146736	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 1L	3.500	36,3200	R\$ 127.120,00
24	146737	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 1L	4.000	41,5600	R\$ 166.240,00
25	69996	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 200L	8	8.715,5000	R\$ 69.724,00
26	161172	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidraulicos, eixos e comandos finais. TRX.	Embalagem de 1L	880	39,5100	R\$ 34.768,80
27	146753	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado.	Embalagem de 500ml	2640	24,8650	R\$ 65.643,60
28	163506	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawazaki ULTRA 310 LX ano 2019.	Embalagem de 1L	100	36,1000	R\$ 3.610,00
29	143265	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquatica 4 Tempos	Embalagem de 1L	580	35,6000	R\$ 20.648,00
30	167018	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90	Embalagem de 1L	1.320	37,9500	R\$ 50.094,00
31	104059	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc.	Embalagem de 1Kg	3.000	44,9100	R\$ 134.730,00
32	155444	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoretano" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros.	Recipiente com 13.6Kg	50	1.590,0000	R\$ 79.500,00
33	55643	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoretano" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores.	Recipiente com 13.6Kg	55	866,4850	R\$ 47.656,68
34	100689	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith".	Embalagem de 1L	1000	21,7000	R\$ 21.700,00
35	161814	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40".	Embalagem com 300ml	1000	13,3000	R\$ 13.300,00
36	55845	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1".	Embalagem com 200ml	100	95,0000	R\$ 9.500,00
37	182361	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antiox dante, inibidor de corrosão, dispersante, deter- gente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-com- bustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticrista- lização, agente de miscibilida- de e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550	Embalagem de 1L	2800	165,9600	R\$ 464.688,00
VALOR TOTAL						7.695.178,16

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____
(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que , caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

() é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

() é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº _____/2025, publicada no _____ de _____/202____ para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/010376/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº _____/202____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES, especificado(s) no(s) item 3 do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de **AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **Anexo XI-A**) – **Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.**

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ).**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C.**

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A.**

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B – Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes

remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (anexo X do Edital - Minuta de Contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNESBOM	QTD SEPM	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	146789	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos.	Embalagem de 0,5Kg		4.200	0	4.200	
02	141746	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antifervura. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados.	Embalagem de 1L		5.800	19.146	24.946	
03	7691	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos.	Embalagem de 500ml		4.200 4200x500 =2.100.000ml	0	4.200 4200x500 =2.100.000ml	
04	146776	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado.	Embalagem de 20L		8.100	4.040	12.140	
05	53596	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação.	Embalagem de 1L		1.780	573	2.353	

06	146740	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex.	Embalagem de 1L		1.500	3.912	5.412	
07	185944	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves.	Embalagem de 1L		620	9.176	9.796	
08	185945	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derriçadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar.	Embalagem de 500ML		8.700	0	8.700	
09	54377	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado.	Embalagem de 1L		260	0	260	
10	111696	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores.	Embalagem de 1L		5.200	0	5.200	
11	163507	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação.	Embalagem de 1L		2.000	0	2.000	
12	146635	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos.	Embalagem de 1L		14.000	0	14.000	
13	86992	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação.	Embalagem de 1L		20.600	0	20.600	
14	146741	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura.	Embalagem de 20L		171	0	171	
15	146752	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	Embalagem de 20L		42	0	42	
16	146755	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos.	Embalagem de 20L		3	0	3	
17	146772	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A).	Embalagem de 500ml		1500	0	1.500	
18	146773	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G).	Embalagem de 500ml		1700	0	1.700	
19	146756	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais.	Embalagem de 20L		15	0	15	
20	156179	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes.	Embalagem de 200L		100	0	100	
21	185946	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755	Embalagem de 5L		12	0	12	

22	146735	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas.	Embalagem de 1L		5.000	0	5.000	
23	146736	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 1L		3.500	0	3.500	
24	146737	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 1L		4.000	0	4.000	
25	69996	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Embalagem de 200L		8	0	8	
26	161172	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidráulicos, eixos e comandos finais. TRX.	Embalagem de 1L		880	0	880	
27	146753	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado.	Embalagem de 500ml		2640	0	2640	
28	163506	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawazaki ULTRA 310 LX ano 2019.	Embalagem de 1L		100	0	100	
29	143265	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquatica 4 Tempos	Embalagem de 1L		580	0	580	
30	167018	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90	Embalagem de 1L		1.320	0	1.320	
31	104059	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc.	Embalagem de 1Kg		3.000	0	3.000	
32	155444	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoretano" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros.	Recipiente com 13.6Kg		50	0	50	
33	55643	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoretano" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores.	Recipiente com 13.6Kg		55	0	55	
34	100689	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith".	Embalagem de 1L		1000	0	1000	
35	161814	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40".	Embalagem com 300ml		1000	0	1000	
36	55845	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1".	Embalagem com 200ml		100	0	100	

37	182361	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antiox dante, inibidor de corrosão, dispersante, deter- gente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-com- bustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticrista- lização, agente de miscibilida- de e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550	Embalagem de 1L		2800	0	2800
----	--------	---	-----------------	--	------	---	------

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - Diretoria de Transporte da PMERJ, sito a Avenida Salvador de Sá, Nº 02 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato: (21) 2332-8517.

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES,
QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E
_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270006/010376/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Fluidos, Aditivos e Lubrificantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE FUNESBOM
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. ID 146789	Embalagem de 0,5Kg	4.200
2	Fluido sintético orgânico concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos diesel pesados e gasolina. Atua como inibidor de corrosão, anticongelante e antiferrugem. Indicado como refrigerante em sistemas de veículos comerciais leves e pesados. ID 141746	Embalagem de 1L	5.800
3	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à especificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos. ID 7691	Embalagem de 500ml	4.200 4200x500 =2.100.000ml
4	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), a base de uréia, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel produzidos com a nova tecnologia SCR (SelectiveCatalystReduction). Atua nos catalisadores do sistema de escapamento dos motores, permitindo uma redução na emissão de material particulado. ID 146776	Embalagem de 20L	8.100
5	Óleo Lubrificante mineral multivisco para uso em motores a gasolina e flex de veículos nacionais ou importados. Recomendado para diversos modelos de veículos de passeio nas mais variadas condições de operação. ID 53596	Embalagem de 1L	1.780

6	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso especialmente indicado para veículos mais modernos a gasolina e flex. ID 146740	Embalagem de 1L	1.500
7	Óleo lubrificante semissintético recomendado para motores de 4 tempos flex, a gasolina, etanol e gnv de automóveis, suvs, pickups e comerciais leves. ID 185944	Embalagem de 1L	620
8	Óleo lubrificante 2 tempos indicado para roçadeiras, motosserras, cortadores de grama, aparadores de cerca viva, sopradores, pulverizadores, motores estacionários, motobombas, geradores de energia, derriçadeiras, podadeiras e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar. ID 185945	Embalagem de 500ML	8.700
9	Óleo lubrificante mineral multiviscoso indicado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado. ID 54377	Embalagem de 1L	260
10	Óleo lubrificante mineral indicado para motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores. ID 111696	Embalagem de 1L	5.200
11	Óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos de equipamentos pesados e transmissões automáticas de caminhões e ônibus, em temperaturas normais de operação. ID - 163507	Embalagem de 1L	2.000
12	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso em motores a diesel de rotação elevada como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. ID 146635	Embalagem de 1L	14.000
13	Óleo Lubrificante mineral multiviscoso recomendado para diversos modelos de veículos a diesel nas mais variadas condições de operação. ID 86992	Embalagem de 1L	20.600
14	Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos de precisão e de transmissão de forças, industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. ID 146741	Embalagem de 20L	171
15	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146752	Embalagem de 20L	42
16	Fluido hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, guindastes, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos. ID 146755	Embalagem de 20L	3
17	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF A). ID 146772	Embalagem de 500ml	1500
18	Fluido hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas (ATF III G). ID 146773	Embalagem de 500ml	1700
19	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para os sistemas hidráulicos de alta exotermia como: injetoras, sopradoras, extrusoras, além dos sistemas hidráulicos normais. ID 146756	Embalagem de 20L	15
20	Fluido hidráulico parafínicos altamente refinados, devidamente balanceados com aditivos anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, abaixador do ponto de fluidez. Recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. ID 156179	Embalagem de 200L	100
21	Lubrificante para compressor a base de diéster e viscosidade ISO 150, projetado para fornecer lubrificação a longo prazo para compressores de ar. Normas DIN 51506 VDL e ISO 6743-3 L-DVC, Referência AIRTEK 755 ID 185946	Embalagem de 5L	12
22	Óleo Lubrificante mineral destinado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas moderadas e severas. ID 146735	Embalagem de 1L	5.000
23	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146736	Embalagem de 1L	3.500
24	Óleo Lubrificante mineral recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID 146737	Embalagem de 1L	4.000
25	Óleo Lubrificante sintético de alta viscosidade desenvolvido para uso em caixas de transmissão automática sequenciais (allison) e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. ID - 69996	Embalagem de 200L	8
26	Óleo lubrificante mineral para engrenagens automotivas operando em serviço pesado. projetado para transmissões comerciais, sistemas hidraulicos, eixos e comandos finais. TRX. ID 161172	Embalagem de 1L	880
27	Óleo Lubrificante premium sintético e biodegradável indicado para as mais modernas embarcações equipadas com os motores de popa de 2T dos principais fabricantes do mercado. ID 146753	Embalagem de 500ml	2640
28	Óleo Lubrificante premiumSemi-sintético e biodegradável indicado para motoaquáticas Kawazaki ULTRA 310 LX ano 2019. ID 163506	Embalagem de 1L	100
29	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho Motores de Popa e Moto Aquatica 4 Tempos. ID 143265	Embalagem de 1L	580
30	Óleo de alto desempenho e qualidade para rabetas de motores marítimos de todas as marcas. Referência Quiksilver Óleo Rabeta Premium SAE 80W-90 ID 167018	Embalagem de 1L	1.320
31	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio Branca. Recomendada para a lubrificação em regime severo de umidade, rolamentos de alta e baixa rotação, roletes, mancais, correntes em geral, barcos, autos, ferramentas elétricas e etc. ID 104059	Embalagem de 1Kg	3.000

32	Cilindro com gás fluido refrigerante R141b "diclorofluoreto" para limpeza das partes internas dos componentes de sistema de Ar Condicionado automotivo e outros. ID 155444	Recipiente com 13.6Kg	50
33	Cilindro com gás fluido refrigerante R134a "Tetrafluoreto" utilizado para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores. ID 55643	Recipiente com 13.6Kg	55
34	Detergente profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e evaporadores de ar condicionados. Referência "Zennith". ID - 100689	Embalagem de 1L	1000
35	Desengripante e lubrificante multiuso tipo spray, não condutor de eletricidade para remoção de graxas e alcatrões, protegendo superfícies metálicas contra umidade, com formação de película eficiente contra oxidação, ferrugem ou corrosão de metais. Referência "WD-40". ID 161814	Embalagem com 300ml	1000
36	Condicionador de Metais com proteção contra desgaste através da redução do atrito indicado para Carros Motos Caminhões Lanchas. Protetor de Motor Redutor de Emissões 200ml. Referência "MILITEC 1". ID - 55845	Embalagem com 200ml	100
37	Substância Biocida (aditivo para biodiesel) Complexa anti bacteriana para tratamento multifuncional do Combustível Diesel S-10 que proporcione os ganhos do tipo: antibacteriano, cripto-gâmico (anti-mofo), antilevedura, antifúngico e filmogenização, lubrificação, estabilização orgânica, antiox dante, inibidor de corrosão, dispersante, deter- gente, anti-espuma, corretor de cetano, hidrófilo, melhorador de TFL, melhorador de não-com- bustão, melhorador do ponto de fluidez, antiparafina e anticrista- lização, agente de miscibilida- de e melhora da estabilidade no armazenamento, para aplicação nos reservatórios de grande capacidade (cinco, dez, quinze e vinte mil litros). Referência: Actioil A550 ID - 182361	Embalagem de 1L	2800

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **até 15 (quinze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e considerando que:

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 5 e 8 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - 4.4 Redação excluída conforme justificativa contida no item 14 do Termo de referências.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 17 do Termo de Referência, e diretamente na conta corrente do Banco Bradesco nº da agência de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 22 do Termo de Referência**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7):**

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.2 Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega, disponibilizando data e horário;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 6):

6.1 O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

6.2 As especificações dos FLUIDOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES a serem entregues, deverão atender à solicitação prévia do órgão Técnico (CSM/MMoto), conforme demanda;

6.3 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito do CSM/MMoto;

6.4 A mesma deverá possuir viabilidade técnica (estoque mínimo regular) de no mínimo 20% de cada item que ela vencer, de forma a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme consta no item anterior;

6.5 A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra documental do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante dos Fluidos, aditivos e lubrificantes), contendo as informações complementares.

6.6 Havendo qualquer falta de informações, exigidas na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES, na amostra e catálogos que inviabilize a análise dos produtos, a empresa será desclassificada do Certame;

6.7 A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras, pelo Assessor Técnico da Licitação;

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor;

6.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração;

6.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.11 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 11 do Termo de Referência.

10.2 a 10.17 Itens suprimidos em razão do objeto da contratação não ter previsão de garantia contratual de execução.

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 12 Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independentemente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 *Item suprimido em razão de não haver previsão de alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.*

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de [REDACTED], assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento

contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:

CLAUCIA CONCEIÇÃO COSTA - Cel BM
Coordenação de Licitações
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 615575-8